ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

PROJETO DE LEI N.º. 011/01, DE 22 DE MARÇO DE 2001.

Dispõe sobre alteração da lei n.º. 432/98, de 15 de maio de 1998 e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, d e c r e t a:

Art. 1º. – Fica acrescentado o parágrafo quarto, ao artigo segundo, da lei n.º 432/98, com a seguinte redação:

Art. 2º. -

.....

§ 4º. – Para cada membro titular será indicado um suplente.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e um.

FRANCISCO RODRIGUES VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Ofício n.º. 041 / 01

Presidente Kennedy, 22 de março de 2001.

Senhor Presidente da Câmara Municipal

Solicito de Vossa Senhoria o recebimento dos presentes Projetos de leis n.º 011 /01 22 e 03 /01, requerendo sejam os mesmos votados em regime de urgência, porquanto se referem ao **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério** e ao **Conselho Municipal de Alimentação Escolar**, a fim de evitar-se a suspensão do repasse dos recursos federais destinados aos mesmos, com a consequente interrupção do fornecimento de merenda escolar aos alunos da pré-escola e do ensino fundamental da rede oficial do Município.

Assim sendo, solicito a Vossa Senhoria a convocação de Sessão Extraordinária para tal fim.

Sendo o que se apresenta para o momento, e esperando contar com vosso costumeiro espírito de colaboração, subscrevo-me,

Atenciosamente

FRANCISCO RODRIGUES VASCONCELOS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência do Senhor
JOSÉ IVAN MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Presidente Kennedy – TO.

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

PROJETO DE LEI N.º 011/01

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,

O presente projeto trata do acréscimo do parágrafo quarto, ao artigo segundo, da lei n.º. 432/98, que trata da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e valorização do Magistério.

A apresentação do referido Projeto se mostra oportuna, porquanto visa a atender a dispositivo legal nesse sentido, contemplando a eventual falta ou afastamento do membro titular de suas funções, tudo visando a não interrupção dos trabalhos a serem executados pelo Conselho, no atendimento aos alunos da pré-escola e do ensino fundamental da rede pública do Município.

Assim sendo, espera seja o mesmo aprovado pelos Senhores Edis, na forma regimental.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de março de 2001.

FRANCISCO RODRIGUES VASCONCELOS
Prefeito Municipal